



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3336-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemmasc.gov.br

Processo Licitatório nº. 18/2017 **Pregão Presencial nº. 14/2017**

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **18/05/2017**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria Municipal da Saúde e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço unitário por item, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **14:00** horas do dia **18/05/2017**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **14:00** horas do dia **18/05/2017**.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

“Aquisição de um tanque (pipa) e instalação em veículo do Município de Dona Emma”, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I – Termo de Referência.

3 – FONTE DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	08	- Secretaria de Obras E Serviços Urbanos
Unidade....:	08.01	- Setor de Obras E Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3336-2800 -- E-mail: prefeitura@donemma.sc.gov.br

Atividade...: 26.782.0014.1.706 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Recursos....: 3089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Elemento...: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **14:00** horas do dia **18/05/2017**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4 – As empresas que usufruem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverão fazer prova junto ao credenciamento a apresentação da documentação conforme item 7.11 deste edital.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 891555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@domaemma.sc.gov.br

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – Para apresentação da proposta em via informatizada o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.

6.4 – Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.

6.5 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social ou nome, endereço completo, telefone e CNPJ ou CPF da proponente contendo os seguintes elementos:

- I. O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II. A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III. Descrição detalhada do Item do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- IV. Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V. Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Prazo de execução dos serviços, objeto do Processo Licitatório;
- VIII. Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.6 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@donemma.sc.gov.br

6.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **14:00** horas do dia **18/05/2017**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **14:00 horas do dia 18/05/2017**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PROPONENTE: “.....”
MUNICÍPIO DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I – Credenciamento

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@domaemma.sc.gov.br

8.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como Anexo II.

8.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

8.6 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.10 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:

- a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;
- b) Cópia de Documento de Identidade do representante;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (Anexo II). As microempresas e as empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar esta declaração, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koellin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@domaemma.sc.gov.br

8.11 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de exclusividade, os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão pública da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital.

III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.12 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

8.13 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.13.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta;

8.13.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

V – Etapa de lances orais

8.14 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.15 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.16 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.



PREFEITURA DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koellin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@domaemma.sc.gov.br

8.17 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.18 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.19 – Ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.19.1 – Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.19.2 – Para efeito do disposto no subitem “8.19”, com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem “8.19.2-a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “8.19.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem “8.19.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.3 – Para as situações previstas no subitem “8.19” a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.20 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.21 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

VI – Habilitação

8.22 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.23 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@domaemma.sc.gov.br

8.24 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.25 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.26 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.27 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.28 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.29 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII – Recurso

8.30 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.31 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.32 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.33 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 891555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@donemma.sc.gov.br

a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.34 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.35 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, a Prefeitura Municipal de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.

9.4 – Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o contrato de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

9.5 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente prestar o serviço e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

9.6 – Fica facultado ao Município de Dona Emma contratar em parcelas o objeto deste Edital, no período de validade da proposta de preços.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada será responsável por transportar o veículo do Município até a loja ou fábrica onde será instalado o tanque objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo 30 (trinta) dias para concluir e entregar o tanque montado na Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada no seguinte endereço: Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglim nº. 3493 -- Centro -- 891555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@donemma.sc.gov.br

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A contratante, obriga-se:

- a) Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Dona Emma e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer material, peças ou equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.
- e) Será recusado o objeto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- f) Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.
- g) A contratada deverá fornecer a Municipalidade garantia do objeto licitado.
- h) O objeto entregue com características diferentes da especificação técnica da presente licitação, será devolvido e/ou substituído, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
- i) A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo Referência.
- j) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

12.2 A Contratada, obriga-se a:

- a) Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- b) Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

13 – PENALIDADES

13.1 - A desistência da proposta e a não assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 9.5 ensejarão:

13.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Dona Emma e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Dona Emma, pelo período de 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@donemma.sc.gov.br

13.2 – Salvo, ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Dona Emma;
- b) **Multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- d) Na hipótese de cancelamento do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com o Município de Dona Emma, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) **Cancelamento** do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Dona Emma, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Autorização de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Autorização de Fornecimento.

13.3 - Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pela Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à Contratante;

13.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Dona Emma;

13.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.6.1 - **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Dona Emma, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

13.6.2 - **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

13.6.3 - **Cancelamento do contrato**, se esta já estiver assinado, procedendo-se à paralisação da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

14.2 – Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 – O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.8 - Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

14.9 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

14.10 - Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

14.11 – O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias após a entrega do objeto** ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

14.13 – O Licitante vencedor deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após emissão da Autorização de Fornecimento expedida por este Município;

14.14 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNEJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.15 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.16 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

14.17 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

14.18 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de Declaração de Quadro Societário, de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP.
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

Dona Emma (SC), 03 de maio de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 891555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@domaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. ESTIMADO - R\$	VALOR MENSAL ESTIMADO - R\$
1	01	Unid.	<p>Aquisição de tanque (pipa) de no mínimo 12000 litros, conforme descrito abaixo:</p> <p>1- Tanque cilíndrico com tampos abaulados de no mínimo 200mm e espessura de no mínimo 4,75mm em aço A36 com capacidade de suportar até 2,0 BAR de pressão positiva e negativa. Dimensões de no mínimo 1400mm de diâmetro e no mínimo 7800 mais bordos de no mínimo 200mm cada.</p> <p>2- Escotilha superior com acionamento hidráulico de abertura.</p> <p>3- Abertura de inspeção e limpeza na parte traseira, com no mínimo 600mm de diâmetro e abertura manual.</p> <p>4- Indicador de carga por mangueira trançada transparente.</p> <p>5- Flange cega dianteira direita/esquerda e traseira para tubulação de no mínimo 6", com a finalidade de acoplamento de válvulas hidráulicas e manuais para enchimento e descarga</p> <p>6- Deverá possuir no mínimo duas paredes quebra ondas internamente.</p> <p>7- Todo o tanque e suas partes devem ser galvanizados a quente por imersão. A zincagem ou galvanização por imersão a quente, através de processo de revestimento de peças de aço ou ferro fundido, de qualquer tamanho, peso, forma e complexidade, visando sua proteção contra a corrosão; onde as peças em aço carbono ou ferro fundido deverão ser imergidos em um tanque com zinco fundido, para que sejam formadas camadas intermetálicas através de uma reação metalúrgica entre o aço e o zinco.</p> <p>8- A montagem do referido tanque deverá ser realizada na fábrica da empresa contratada. A documentação necessária acompanhará o equipamento para o cadastramento no INMETRO e DENATRAN.</p>		46.000,00	46.000,00

- Anexar folder com características do equipamento;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);
- Pagamento: À vista;
- Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.
- Ofertar garantia do equipamento.

Dona Emma (SC), 03 de maio de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglim nº. 3493 -- Centro -- 891555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@domemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório n.º 18/2017 – Pregão Presencial n.º 14/2017.
Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n.º..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º.....:

CRENCIO o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob n.º..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2017

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e dezessete, de um lado o Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Nerci Barp**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Dona Emma – SC, inscrito no CPF sob nº., doravante simplesmente denominado **Contratante**; e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Contratada**; celebram o presente Termo de Contrato que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com base no Processo Licitatório nº. 18/2017, proveniente do Pregão Presencial nº. 14/2017, instaurado pelo Município de Dona Emma homologado em de de 2017, que fica estritamente vinculado passando a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de um tanque (pipa) e instalação em veículo do Município de Dona Emma, de acordo com os anexos do Processo Licitatório nº. 18/2017, na modalidade de Pregão Presencial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratada** declara ter examinado em detalhes a documentação atinente ao objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

A contratada será responsável por transportar o veículo do Município até a loja ou fabrica onde será instalado o tanque objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo 30 (trinta) dias para concluir e entregar o tanque montado na Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada no



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 89.1555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

seguinte endereço: Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da assinatura do contrato, até 31 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste contrato administrativo, terão seu recebimento definitivo pela **Contratante** através da Comissão Permanente de Licitações, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto ora contratados, tais como, deslocamento, hospedagem, equipamentos, material e qualquer outro que incida na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Este Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento devido à adjudicada será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso o dia fixado caia em um sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ORIGEM DOS RECURSOS.

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios do Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@donemma.sc.gov.br

Órgão.....: 08 - Secretaria de Obras E Serviços Urbanos
Unidade....: 08.01 - Setor de Obras E Serviços Urbanos
Atividade...: 26.782.0014.1.706 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Recursos....: 3089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Elemento...: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **Contratante** na vigência do presente contrato:

- a) Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto no edital e no contrato.
- b) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **Contratada** na vigência do presente contrato:

- a) Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Dona Emma e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer material, peças ou equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE.
- e) Será recusado o objeto, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- f) Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE.
- g) A contratada deverá fornecer a Municipalidade garantia do objeto licitado.
- h) O objeto entregue com características diferentes da especificação técnica da presente licitação, será devolvido e/ou substituído, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
- i) A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I – Termo Referência.
- j) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

I – A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição do objeto.



PREFEITURA DE DONA EMMA **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 883.102.426/0001-883

Rua Alberto Koellim nº. 3493 -- Centro -- 8921555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

II – A **Contratada** assumirá integral responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **Contratante** de quaisquer reclamações resultantes de atos de pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

I – A **Contratada** fica sujeita às penalidades e multas previstas no Capítulo IV “das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993.

II - A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente **0,4%** (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;

III - A **Contratada** ficará sujeita à multa equivalente a **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Da aplicação de qualquer multa, será a **Contratada** notificada por escrito pela **Contratante**. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher à **Contratante**.

V – Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ressalvado à **Contratante** o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à **Contratada**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Da rescisão unilateral, estabelecida no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, não caberá qualquer indenização à **Contratada**, tendo a mesma o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da rescisão para interpor recurso da decisão da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida:

- 1) Pela **Contratante** ou seu(s) preposto(s);
- 2) Pela Câmara Municipal de Vereadores de Dona Emma;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNEJ nº. 833.102.426/0001-833

Rua Alberto Koglin nº. 3493 -- Centro -- 891555-0000 -- Dona Emma -- SC
Fone/Fax: (47) 33364-2800 -- E-mail: prefeitura@domemma.sc.gov.br

3) Pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº. 18/2017, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e nos casos omissos consoante ao que prevê o Capítulo III da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2017.

NERCI BARP
Prefeito Municipal
Município de Dona Emma
Contratante

NOME
Representante
Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF nº

2) _____
Nome:
CPF nº

PABLO IDEKER DA SILVA
Assessor Jurídico - OAB/SC nº 16.044
CPF nº 003.434.869-70